

Edital de Leilão Extrajudicial de Imóvel**Alienação Fiduciária - Condições Básicas**

Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento DEXIS - SICREDI DEXIS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 79.342.069/0001-53, com sede na Avenida Paraná, nº 891, Zona 01, Maringá, Estado do Paraná, CEP 87013-070, traz ao conhecimento dos interessados que levará a **Leilão Público Extrajudicial - Alienação Fiduciária**, por intermédio de **Leiloeiro Oficial Credenciado**, regularmente matriculado na Junta Comercial do Estado do Paraná, para alienação do imóvel recebido em garantia fiduciária, conforme Cédula de Crédito Bancário nº **C09420363-2**, emitida por **Silvio Carlos Borri**, brasileiro, casado, administrador, portador de Cédula de Identidade RG sob nº 26.706.767-7 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 246.996.198-00, na qual figurou como interveniente garantidora **Andreia Teixeira Borri**, brasileira, casada, administradora, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº 28.688.086-6 SSP/SP, inscrita no CPF sob nº 262.544.858-00, **pela maior oferta, no estado de ocupação e conservação em que se encontra**, regendo-se conforme instituem o Decreto nº 21.981, de 19 de outubro de 1932, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial e art. 22 e seguintes da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, com as alterações introduzidas pela Lei nº 10.931, de 02 de agosto de 2004. **1. Local, Data e Horários dos Leilões:** 1.1. 1º Leilão: **10 de Dezembro de 2024**, a partir das **17:00 horas**. 1.2. 2º Leilão: **12 de Dezembro de 2024**, a partir das **17:00 horas**. **1.3.** Local dos leilões: Avenida Carlos Gomes, nº 226, Térreo, Zona 05, Maringá, Estado do Paraná, somente **on-line** (www.kleiloes.com.br). **1.4.** Leiloeiro: Werno Klöckner Júnior - Jucepar 660; e-mail kleiloes@kleiloes.com.br; site: www.kleiloes.com.br; fones: (41) 3026-8008 / 99973-8008. **2. Objeto do Leilão:** **2.1.** Descrição do imóvel: **Matrícula 16.858, Registrada perante o Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Casa Branca, Estado de São Paulo.** "UMA GLEBA DE TERRAS, situada no distrito de Venda Branca, deste município e comarca de Casa Branca, Estado de São Paulo, desmembrada da Gleba Hb, denominada FAZENDA FAZENDINHA, indicada como sendo GLEBA "A", com a área de 36.3000 hectares ou 15.0000 alqueires paulistas", dentro do perímetro e confrontações previsto na matrícula. **3. Do Preço e das Formas de Pagamento:** **3.1.** O referido imóvel encontra-se devidamente registrado perante Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Casa Branca, Estado de São Paulo, sob a matrícula n. 16.858, e está vendido no estado em que se encontra e em caráter "ad corpus" em **Primeiro Leilão Público Extrajudicial - Alienação Fiduciária** pelo valor mínimo de **R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais)**, correspondente ao valor de avaliação do imóvel, nos termos do art. 27, §1º da Lei nº 9.514/1997. **3.2.** Se o maior lance oferecido no primeiro leilão for inferior ao valor mínimo estipulado, fica desde já designado para o dia 12 de Dezembro de 2024, a partir das 17:00 horas, no mesmo local, somente **on-line**, a realização do **Segundo Leilão** pelo maior lance oferecido, desde que igual ou superior a quantia de **R\$2.500.000,00 (dois milhões, quinhentos mil reais)**, correspondente a metade do valor de avaliação do bem, nos termos do art. 27, §2º da Lei nº 9.514/1997. **3.3.** Havendo arrematação, será lavrada escritura pública no prazo de até 90 (noventa) dias contados a partir da data do leilão. Todas as despesas "propter rem", ou seja, condomínio, ITR etc., com fato gerador até a data da arrematação, serão de responsabilidade da Credora Fiduciária. As despesas com a transferência da propriedade correrão por conta do comprador. O arrematante pagará no ato do leilão, o valor da arrematação, mais 5% (cinco por cento) correspondente à comissão do Leiloeiro Oficial. **4. Dos Lances:** **4.1.** Os interessados em participar do leilão poderão fazê-lo na modalidade **on-line** através do site do leiloeiro, indicado no item 1.4 do presente. **5. Da Apuração do Lance Vencedor:** **5.1.** Será considerado lance vencedor aquele que resultar no maior valor acima do preço mínimo apresentado no ato do leilão. **6. Dos Pagamentos no Ato do Leilão:** **6.1.** O arrematante pagará ao leiloeiro, no ato do leilão, o valor da comissão do leiloeiro, correspondente a 5% (cinco por cento) do lance vencedor. **6.1.1.** O valor da comissão do leiloeiro não compõe o valor do lance ofertado. **6.2.** O arrematante pagará ao leiloeiro, no ato do leilão, o valor correspondente a 100% (cem por cento) do lance ofertado. **6.3.** Os pagamentos no ato far-se-ão em moeda nacional e/ou pela emissão de 02 (dois) cheques, sendo um de valor correspondente à comissão do leiloeiro e o outro referente ao valor do lance, ou ainda por intermédio de depósito bancário. **6.4.** Caso o arrematante não efetue o pagamento do valor correspondente ao lance vencedor e ao valor da comissão do leiloeiro no prazo estipulado, o lote correspondente estará automaticamente cancelado, bem como: **6.4.1.** Deverá o arrematante pagar multa em favor do promitente vendedor, correspondente ao valor de 20% (vinte por cento) do valor do lance ofertado acrescido da comissão do leiloeiro. **6.4.2.** A comissão do leiloeiro é devida pelo arrematante a partir do momento em que o lote é declarado vendido, sendo esta cobrada em sua integralidade e independente do cancelamento do lote, interplegação judicial ou extrajudicial. **6.5.** O não pagamento do lance e da comissão do leiloeiro no ato do leilão implicará ao arrematante falto nas penalidades da Lei, que prevê, no caso de inadimplência, a denúncia criminal e a execução judicial contra ele. **7. Da Ata do Leilão:** **7.1.** Será elaborada no leilão a Ata do Leilão contendo o valor do lance vencedor, valor pago no ato do leilão e dados do arrematante, bem como demais acontecimentos relevantes. **7.2.** A Ata do Leilão será assinada pelo arrematante, leiloeiro e por um representante legal da Credora Fiduciária. **7.3.** A Ata do Leilão informará a não ocorrência de lance para os imóveis, se for o caso. **8. Das Disposições Finais:** **8.1.** Nenhuma diferença porventura comprovada nas dimensões do imóvel pode ser invocada, a qualquer tempo, como motivo para compensações ou modificações no preço ou nas condições de pagamento, ficando a cargo e ônus do adquirente/arrematante a sua regularização. **8.2.** O imóvel é ofertado à venda como coisa certa e determinada (venda "ad corpus"), sendo apenas enunciativas as referências neste edital e serão vendidos no estado de ocupação e conservação em que se encontram, ficando a cargo do adquirente a sua desocupação, reformas que ocasionem alterações nas quantidades e/ou dimensões, averbação de áreas e/ou regularização, quando for o caso, arrendo o adquirente com as despesas decorrentes. **8.3.** A participação no presente leilão implica, no momento em que o lance for considerado vencedor no leilão, na concordância e aceitação de todos os termos e condições deste Edital, bem como submissão às demais obrigações legais decorrentes. **8.4.** O arrematante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados. **8.5.** O arrematante está ciente que o comitente vendedor, o leiloeiro e a empresa de leilões, não se enquadram nas condições de fornecedores, intermediários ou comerciantes e que o Leiloeiro é um mero mandatário, ficando assim, eximido de eventuais responsabilidades por defeitos ou vícios ocultos que possam existir no bem alienado, nos termos do art. 663 do Código Civil, como também por indenizações, trocas, consertos, e compensações financeiras, em qualquer hipótese ou natureza. **8.6.** Para dirimir qualquer questão que decorra direta ou indiretamente deste Edital, fica eleito o foro da Comarca de Maringá, Estado do Paraná. Maringá/PR, 01 de outubro de 2024.

Tecnopar Administradora S.A.

CNPJ/MF nº 53.854.394/0001-01 - NIRE nº 35.300.104.692 - Convocação - Assembleia Geral Extraordinária. Ficam os Senhores Acionistas da **Tecnopar Administradora S.A.** ("Companhia"), com sede na Rua José Versolato, 101 - sala 1, em São Bernardo do Campo - SP, CEP 09750-030, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.854.394/0001-01, NIRE nº 35.300.104.692 ("Companhia"), convocados para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária ("AGE"), a ser realizada no dia 18 de outubro de 2024, às 11:00 horas em primeira convocação, ou na falta de quórum necessário, em segunda chamada às 11:30 horas, exclusivamente por meios eletrônicos, através do sistema digital Zoom - link: <https://us02web.zoom.us/j/83069518937?pwd=ZSanbSktSzg1OEU0aWpZaEYxYkRARTI1> - senha 145699, para deliberarem remotamente sobre a seguinte ordem do dia: (i) Reconhecimento válido da venda de imóvel ocorrida em 28/11/1984, registrada no registro número um do fólio e datada de 07/01/1985 e consequente aceitação da compra, retificação e venda, com a retificação da superfície da finca Finca nº 554 da Corpus Christi e Padrão nº 1371 de Corpus Christi, localizado na República do Paraguai, Departamento de Canindeyú, e sua subsequente venda à ANACORP SRL com RUC nº 80102908, sem valores a serem recebidos pela Companhia; e (ii) a nomeação de procurador para a lavratura das escrituras, retificações e o que mais preciso for. São Bernardo do Campo - SP, 08 de outubro de 2024. **Mark Ross Mangels** - Diretor Presidente. (9, 10 e 11/10)



Publicidade Legal

O JORNAL CERTIFICA AS PUBLICAÇÕES LEGAIS COM PONTUALIDADE E TRANSPARÊNCIA, CUMPRINDO AS NORMAS JURÍDICAS. AFINAL, O JORNAL É LEGAL.

MEZ 5 Energia S.A.

CNPJ: 40.215.231/0001-37 - NIRE: 35300573412

Edital de Convocação para Assembleia Geral de Debenturistas da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie com Garantia Real e com Garantia Adicional Fidejussória, para Distribuição Pública com Esforços Restritos Ficam convocados os senhores Debenturistas da 1ª (primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, em série única, da espécie com garantia real e com garantia adicional fidejussória, para distribuição pública com esforços restritos, da MEZ 5 Energia S.A. ("Debenturistas" "Emissão" e "Emissora", respectivamente) a reunirem-se em primeira convocação, em Assembleia Geral de Debenturistas ("AGD"), nos termos da Cláusula 9.1. do "Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie com Garantia Real e com Garantia Adicional Fidejussória, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da MEZ 5 Energia S.A." celebrado em 20 de janeiro de 2022 entre a Emissora, a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, na qualidade de agente fiduciário da Emissão ("Agente Fiduciário"), a MEZ T1 Transmissora e Participações S.A. ("MEZ T1") e o MEZ Energia Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura ("FIP MEZ"), aditado em 28 de janeiro de 2022, em 01 de fevereiro de 2022, em 07 de fevereiro de 2022 e em 18 de março de 2024 ("Escritura de Emissão"), a ser realizada no dia 18 de outubro de 2024, às 10:00 horas, de forma exclusivamente remota e eletrônica, a partir da sede da Emissora, localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Ibirapuera, S/N, anexo, altura do nº 1753, 15º andar, sala 1 (parte), Indianópolis, CEP 04029-200, sendo o acesso disponibilizado individualmente para cada Debenturista devidamente habilitado nos termos deste edital para deliberar sobre a seguinte **Ordem do Dia:** (I) A autorização para a Emissora realizar a contratação de financiamento com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social ("BNDES"), no volume de até R\$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais), com prazo total de até 10 (dez) anos, e 2 (dois) anos de carência para pagamento de principal, a ser garantida por fiança bancária emitida por instituição financeira a ser definida e pela Cessão Fiduciária (conforme definido na Escritura de Emissão) ("Financiamento BNDES"), de forma que não seja decretado um Evento de Vencimento Antecipado Não Automático nos termos do item (xii) da Cláusula 6.1 ou um Evento de Vencimento Antecipado Não Automático nos termos do item (iv) da Cláusula 6.2 por descumprimento de obrigação não pecuniária, ambos da Escritura de Emissão; (II) A autorização para o compartilhamento da Cessão Fiduciária com o Financiamento BNDES, bem como a celebração do respectivo contrato de compartilhamento entre o BNDES e o Agente Fiduciário; (III) Caso sejam aprovadas as deliberações do item acima, a autorização para o Agente Fiduciário celebrar todos os documentos necessários à efetivação das matérias deliberadas na assembleia, incluindo o 5º (quinto) aditamento à Escritura de Emissão, o 4º (quarto) aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária e o contrato de compartilhamento da Cessão Fiduciária, sendo que tais instrumentos serão celebrados em até 60 (sessenta) dias contados da data da Assembleia Geral de Debenturistas, caso as matérias objeto deste Edital sejam aprovadas. Esclarece-se que as matérias objeto da Ordem do Dia dependerão da aprovação de Debenturistas titulares de no mínimo, 30% (trinta por cento) das Debêntures em Circulação, em primeira convocação ou em segunda convocação, nos termos da Cláusula 9.4.1.1 da Escritura de Emissão, em razão da alteração dos termos e condições da Cessão Fiduciária. Em conformidade com a Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022 ("Resolução CVM 81"), a AGD será realizada de modo exclusivamente digital, por meio da plataforma eletrônica Microsoft Teams, cujo acesso será disponibilizado pela Emissora àqueles que enviarem correio eletrônico para thiago.gontad@mezenergia.com, em cópia para o Agente Fiduciário através do e-mail assembleias@pentagonotrustee.com.br, com os documentos de representação, até o horário da AGD. Os Debenturistas poderão enviar seu voto de forma eletrônica previamente à AGD, por meio do envio de procuração com orientação expressa de voto nos exatos termos da ordem do dia, em que o debenturista deverá orientar expressamente o procurador a votar favoravelmente, contrariamente ou abster-se quanto à matéria da ordem do dia no ato de realização da AGD. Referida procuração deverá ter sua cópia digitalizada enviada por correio eletrônico para o endereço eletrônico da Emissora thiago.gontad@mezenergia.com, em cópia para Agente Fiduciário através do e-mail assembleias@pentagonotrustee.com.br até o horário da AGD, e deverá ser acompanhada do documento de identidade do outorgante, contendo sua foto e assinatura, bem como do documento de identidade do outorgado, contendo sua assinatura e foto, sendo que a procuração deverá estar com firma reconhecida sobre a assinatura, abono bancário ou assinatura eletrônica. Referidas orientações expressas de voto recebidas regularmente por e-mail, conforme os termos acima estipulados, serão computadas para fins de apuração de quórum, o qual levará também em consideração eventuais votos proferidos durante a AGD. Não será aceito o envio de Instrução de Voto. Após o horário de início da AGD, os Debenturistas que tiverem sua presença verificada em conformidade com os procedimentos acima detalhados poderão proferir seu voto na plataforma eletrônica de realização da AGD, verbalmente ou por meio do chat que ficará salvo para fins de apuração de votos. A Emissora e o Agente Fiduciário permanecem à disposição para prestar esclarecimentos aos Debenturistas no Interim da presente convocação e da AGD. São Paulo, 10 de outubro de 2024. **MEZ 5 Energia S.A.**

LOGÍSTICA AMBIENTAL DE SÃO PAULO S.A. - LOGA

CNPJ/ME nº 07.032.886/0001-02 - NIRE 35.300.318.005

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 02 DE SETEMBRO DE 2024
Data, hora, local. 02.09.2024, 11hs, de forma parcialmente digital, na sede, Avenida Marechal Guedes, 221, São Paulo/SP. **Presenças.** totalidade do capital social. **Mesa.** Anafrel Vargas Pereira da Silva - Presidente e Lucas Rodrigo Feltre - Secretário. **Deliberações aprovadas.** **1.** Aceitar a renúncia apresentada pelo Sr. **Arthur Longano Bevilacqua**, brasileiro, casado, engenheiro, RG nº 43.667.490-7 SSP/SP, CPF/ME nº 368.359.768-29, ao cargo de membro efetivo do Conselho de Administração, apresentada nesta data. **2.** Eleger como membro do Conselho de Administração **Frederico Guimarães da Silva**, brasileiro, casado, contador, RG nº 887725864 SSP/BA, CPF nº 945.675.145-72, com endereço comercial na sede da Companhia, indicados pela Revita Engenharia S.A., com mandato de até 01.01.2025. **3.** Ratificar a composição do Conselho de Administração, todos com mandato até 01.01.2025: **(a)** Anafrel Vargas Pereira da Silva, brasileiro, casado, engenheiro, RG nº 19.969.925-2 SSP/SP e CPF/ME nº 161.481.318-38, com endereço comercial na sede da Companhia, como Presidente, cujo suplente é o Sr. **Arthur Longano Bevilacqua**, ambos indicados pela Revita Engenharia S.A.; **(b)** **Frederico Guimarães da Silva**, como membro, cujo suplente é o Sr. **Arthur Longano Bevilacqua**, ambos indicados pela Revita Engenharia S.A.; **(c)** **Antônio Correia da Silva Filho**, brasileiro, casado, contador, RG nº 32.866.745-6 SSP/SP, CPF/ME nº 218.329.668-28, como membro, cujo suplente é o Sr. **Ricardo Pelúcio**, brasileiro, casado, economista, RG nº 38.517-44 IFF/RJ, CPF/ME nº 596.468.297-91, ambos com endereço comercial, São Paulo/SP, indicados pela Latte Participações Ltda.; **(d)** **Ricardo Pelúcio**, acima qualificado, como membro, cujo suplente é **Antônio Correia da Silva Filho**, acima qualificado, indicados pela Latte Saneamento e Participações S.A. **Encerramento:** Nada mais. São Paulo, 02.09.2024. **Acionistas:** **Revita Engenharia S.A.** Por Anafrel Vargas Pereira da Silva e Ciro Cambi Gouveia, **Latte Participações Ltda.** Por Antônio Correia da Silva Filho e Ricardo Pelúcio. JUCESP nº 378.424/24-5 em 07/10/2024. Marina Centurion Dardani - Secretária Geral em Exercício.

Berkley International do Brasil Seguros S.A.

CNPJ nº 07.021.544/0001-89 - NIRE: 35.300.328.931

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 13 de junho de 2024
Aos 13/06/2024, às 9 h., na sede, com a presença da totalidade. Mesa: Presidente: Sr. Edson Mori-kazu Toguchi. Secretário: Sr. Leandro Ezequiel Garcia Okita. **Deliberações Unânicas:** (a) aprovou o aumento do capital social da Companhia no valor de R\$ 36.172.194,13, de modo que o capital social foi elevado de R\$ 86.674.176,23 para R\$ 122.846.370,36, mediante a emissão de 13.895.990 novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, cuja subscrição se deu da seguinte forma: (i) as 13.895.990 novas ações ordinárias são colocadas pelo preço de emissão - calculado com base no patrimônio líquido da Companhia em 31 de março de 2024 - de R\$ 2,60306707 por ação, (ii) as 13.895.990 novas ações ordinárias são colocadas para subscrição particular pelos acionistas, proporcionalmente à participação de cada um deles no capital social, acertados os eventuais direitos fracionários; e (iii) todas as novas ações são integralizadas nesta data, empregando-se, para tanto, recursos advindos da reserva de retenção de lucros da Companhia, conforme previsto no Boletim de Subscrição, o qual integra esta Ata com seu Anexo I, e nos itens abaixo: (b) consignou e registrou que, estando presentes à Assembleia Geral Extraordinária os acionistas detentores da totalidade do capital social da Companhia, não é aplicável a concessão de 30 dias para o exercício do direito de preferência previsto na LSA, passando-se, assim, imediatamente à subscrição das ações; (c) aprovou expressamente o Boletim de Subscrição, declarando formalmente concretizado o aumento de capital mediante a emissão, subscrição e integralização das novas ações ordinárias; (d) aprovou, dada a deliberação acerca do aumento de capital, a nova redação do artigo 5º, caput, do Estatuto Social, a qual passa a ser a seguinte: "Artigo 5º - O capital social da Sociedade é de R\$ 122.846.370,36, dividido em 89.294.005 ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal." (e) aprovou a consolidação do Estatuto Social da Companhia, de modo a nele incorporar a modificação ora aprovada, passando esse a vigorar com a redação constante do Anexo II desta Ata; e (f) deliberou pela publicação desta Ata de Assembleia Geral Extraordinária na forma de extrato. Nada mais. Integra da Ata se encontra disponível no site: www.jornalmezenegocios.com.br/jucepsnº309.754/24-0 em 23/08/2024. Maria Cristina Frel - Secretária Geral.

Quatro motivos que tornam o micélio o material do futuro

Omicélio, parte vegetativa dos cogumelos composta por um conjunto de hifas (filamentos finos), está sendo progressivamente desenvolvido como uma alternativa sustentável para materiais como plásticos derivados de petróleo, embalagens, utensílios e até componentes de construção.

O que tem chamado atenção é a capacidade de se decompor naturalmente e não ter impacto ambiental. Um estudo da ONG norte-americana Center for Climate Integrity revelou que, em relação ao plástico, apenas 9% dos resíduos produzidos no mundo são reciclados. No Brasil, a situação é ainda mais alarmante: somente pouco mais de 1% do plástico é reciclado.

“É importante olhar para soluções ecológicas e inovadoras em resposta à necessidade de substituição de materiais poluentes. Além de ser biodegradável, o micélio pode ser moldado em diferentes formatos, com potencial para revolucionar a indústria de materiais e promover um futuro mais sustentável”, afirma Ubiratan Sá, CEO da Mush, startup que fornece materiais que podem substituir polímeros sintéticos em aplicações como embalagem secundária.

Pensandonisso, Ubiratan menciona quatro motivos que tornam o micélio o material do futuro. Confira!

1) Biodegradabilidade e sustentabilidade ambiental - Uma das maiores vantagens do micélio é sua capacidade de se decompor naturalmente em poucos meses, ao contrário de materiais como plástico e isopor, que podem levar séculos para se degradarem. Isso significa que produtos feitos com micélio não se acumulam em aterros.

“Ao optar por este material, empresas e consumidores estão contribuindo diretamente para a diminuição do impacto ecológico, promovendo um ciclo de vida sustentável para os produtos”, explica o especialista.

2) Versatilidade na aplicação - O micélio é versátil. Ele pode ser cultivado em diferentes formas, texturas e densidades, permitindo que seja moldado em objetos variados, desde embalagens até

móveis e componentes de construção.

Essa flexibilidade de design faz com que o material substitua facilmente plásticos rígidos ou semi rígidos, como o isopor e a espuma de poliuretano, sem perder a eficiência funcional. Essa adaptabilidade é um dos principais fatores que tem atraído a atenção de diversos setores industriais.

3) Baixa demanda de água e energia na produção. Negativo em carbono - Diferente de muitos materiais tradicionais, que exigem processos de fabricação intensivos em energia e água, o micélio pode ser cultivado usando resíduos agrícolas, como serragem e palha, e cresce em condições simples.

Isso reduz a demanda de energia, água e recursos não renováveis, tornando-o uma opção econômica e ecológica para empresas que buscam reduzir seu impacto ambiental. Além desses aspectos, a cada quilo de material produzido é absorvido mais de um quilo de gás carbônico, um dos vilões do efeito estufa.

4) Resposta ao crescimento da economia circular - Com o aumento da conscientização sobre a economia circular — que prioriza a reutilização, reciclagem e a minimização de desperdícios —, o micélio se encaixa perfeitamente como um material regenerativo.

Além de ser produzido de forma sustentável, ao final de sua vida útil, ele pode ser reintegrado ao meio ambiente sem deixar resíduos tóxicos. Isso atende a uma crescente demanda do mercado por produtos que não apenas causem menos danos ambientais, mas que também ajudem a restaurar ecossistemas.

“O micélio, além de possuir alta capacidade de personalização, também se posiciona como uma resposta inovadora às demandas por práticas industriais mais conscientes e pela criação de produtos que alinhem tecnologia e sustentabilidade”, finaliza Ubiratan. - Fonte e mais informações, acesse: (<https://mush.eco/>).

BMG LEASING S.A. – ARRENDAMENTO MERCANTIL

CNPJ/MF nº 34.265.561/0001-34 - NIRE nº 3530046180-1

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados os senhores acionistas do Bmg Leasing S.A. – Arrendamento Mercantil ("Companhia") para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 21 de outubro de 2024, às 09:30 horas, na sede da Companhia, localizada na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1830, Sala 101, Parte, Bl. 01, Condomínio Edifício São Luiz, CEP 04543-000, Bairro Vila Nova Conceição, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: (i) exclusão integral do Artigo 17 do Estatuto Social da Companhia; (ii) reformar o Artigo 30 do Estatuto Social da Companhia, a fim de excluir a referência expressa à Resolução CMN nº 980, de 13.12.1984; e (iii) consolidação do Estatuto Social da Companhia. São Paulo, 11 de outubro de 2024. **FLÁVIO PENTAGNA GUIMARÃES NETO** - Diretor sem Designação Especial

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Certisign Assinaturas. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://assinaturas.certisign.com.br/Verificar/E463-FDE5-9BC4-10EB> ou vá até o site <https://assinaturas.certisign.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: E463-FDE5-9BC4-10EB



Hash do Documento

7EC7544E2F16D748F1AF1347FBC37FBE2FF351EFBFD7CE120A0A783507D3416E

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 10/10/2024 é(são) :

- Lilian Regina Mancuso - 05.687.343/0001-90 em 10/10/2024
19:44 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital - JORNAL EMPRESAS E NEGOCIOS
LTDA - 05.687.343/0001-90

